



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

COMUNICADO

Nos termos do Ato da Mesa 003 de 2024 comunicamos a adoção dos seguintes procedimentos:

Informamos a todos os prestadores de serviços da Câmara Municipal de Bertioga, instruídos em processamento normal de contratação, que o Município de Bertioga não possui convênio com a Receita Federal do Brasil, nos termos da Instrução Normativa SRF 475/2004 e SRF 1454/2004, visando a retenção na fonte das contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal.

Por não possuir convênio, a partir da competência março de 2024, não serão mais aceitas notas fiscais de prestação de serviços com a retenção de PIS (Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e CSLL (Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido).

Notas fiscais emitidas com retenção serão devolvidas à empresa emitente para correção ou substituição.

Ressalte-se que as contribuições do PIS, COFINS e CSLL deverão ser apuradas sob a responsabilidade da empresa prestadora de serviços e recolhida dentro do prazo estabelecido pela RFB – Receita Federal do Brasil.

Este procedimento é adotado a partir dos serviços prestados na competência março de 2024.

Bertioga, 12 de março de 2024.


Aude Muquer de Oliveira
Diretor de Finanças